



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de 2023, o Município de Anitápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 08.438.054/0001-45, situado na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Linkom Willian Hanck, ordenador de despesa e de outro lado a empresa AGRO LÍDER LTDA, CNPJ: 05.443.140/0001-58, endereço: Rua Rui Barbosa, 556-E, Centro, Município de Chapecó – SC, neste ato representada pelo (a) Senhor Ricardo Otero Martins, portador (a) da carteira de identidade n° 1108543818 e inscrito (a) no CPF sob o n° 035.015.840-16, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente Ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AGRO LÍDER LTDA
CNPJ: 05.443.140/0001-58
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa 556-E, Centro
CEP: 89.801-040, Chapecó - SC
CONTATO: Fone: (49) 3321-4900/ (49) 3321-4901
E-mail: agrolider@agrolider.com.br

Item	Descrição	Marca	Quant. Litros	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelensis</i>). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). O produto deverá ter registro na ANVISA e sua cepa avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para uso em água potável - CEPA AM 65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de Autorização de Fornecimento (AF).	VectoBac12AS	1.000	R\$ 208,00	R\$ 208.000,00
				Valor Total	R\$ 208.000,00



2 - O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

3 - A entrega do objeto deste edital será realizada de forma parcelada, na sede da Secretaria solicitante, conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

4- Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

5- A empresa vencedora deverá prestar orientações e palestras sobre aplicação do produto em campo, nas localidades indicadas pelo órgão competente, durante o tempo necessário para consumir toda a totalidade do produto solicitado.

6 - A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos, solicitados através da nota de empenho e ou autorização de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7 - A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

8 - Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceite, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.

9 - Na hipótese de os produtos entregues não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.

10 - Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.



18.1 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

18.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

19.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sr. Secretário de Saúde:

19.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

19.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

19.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

19.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

19.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

19.2.2. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

19.2.3. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.



20 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços.

21 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
- IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

21.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

- I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

21.4 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

21.5 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.



22. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 - A empresa AGRO LÍDER LTDA, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

25 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, 29 de junho de 2023.

LINKOM WILLAM

HANCK:09702402956

Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
LINKOM WILLAM
HANCK:09702402956
Dados: 2023.06.29 17:17:50 -03'00'

RICARDO

URBANCIC:73938459972

AGRO LÍDER LTDA

Assinado de forma digital por RICARDO URBANCIC:73938459972
DN: c=BR, o=REP-Brasil, ou=83310904000140, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=RICARDO URBANCIC:73938459972
Dados: 2023.06.29 16:05:19 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.